



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 137/2026/GAB/IFSULDEMINAS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES(AS)
ATUAÇÃO NOS CURSOS DE: PRIMEIROS SOCORROS NO AMBIENTE ESCOLAR E
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC - MODALIDADE EAD
PROJETO CAPACITA SUL DE MINAS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada pública destinada à seleção de profissionais para atuação, por tempo determinado, na função de TUTOR, visando ao atendimento das atividades pedagógicas e acadêmicas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, ofertados na modalidade Educação a Distância - EaD, no âmbito do Projeto “Capacita Sul de Minas”, referentes aos cursos de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar e Agente de Combate a Endemias.

Os cursos ofertados possuem abrangência nacional e são destinados à ampla concorrência, tanto para o processo seletivo de tutores quanto para a seleção de discentes. Considerando que as atividades serão desenvolvidas integralmente na modalidade EaD, não será exigida presencialidade para o desempenho das atribuições previstas neste edital, sendo todas as atividades realizadas de forma remota.

As ações previstas neste edital obedecerão às datas informadas no **QUADRO I - CRONOGRAMA** disponível abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA

| Atividade | Data / Período |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamada Pública | 17 de maio de 2026 |
| Período de Inscrições | Das 8h do dia 18 de maio até as 23h59 do dia 03 de junho |
| Divulgação de Resultado Preliminar | 08 de junho - A partir das 14h |
| Período de Recursos | Das 18h do dia 08 de junho até 18h do dia 10 de junho |
| Divulgação do Resultado Final | 12 de junho - A partir das 14h |
| Convocação | A partir de 15 de junho, conforme as necessidades do programa |

OBS.: Todos os horários informados no quadro acima têm como referência o horário de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública será regida por este Edital e executada no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para atuação, por tempo determinado, na função de TUTOR, no âmbito dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), ofertados na modalidade Educação a Distância - EaD, vinculados ao Projeto “Capacita Sul de Minas”.

1.3. O IFSULDEMINAS será responsável pela publicação deste Edital, condução do processo seletivo, análise das inscrições, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados.

1.4. A execução administrativa e financeira do Projeto “Capacita Sul de Minas” será realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, responsável pela formalização dos instrumentos de vinculação dos bolsistas, gestão administrativa, pagamento das bolsas e demais procedimentos correlatos.

1.5. O profissional selecionado atuará em conformidade com as normas, atribuições e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as orientações institucionais do IFSULDEMINAS e da FADEMA.

1.6. As bolsas concedidas no âmbito deste processo seletivo serão financiadas com fundamento na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1.6.1. Para os profissionais externos à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede EPT), os valores pagos a título de bolsa poderão sofrer incidência de tributos, contribuições e demais descontos legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

1.6.2. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que o valor da bolsa informado neste Edital poderá não corresponder ao valor líquido a ser recebido, em razão da incidência de descontos tributários, previdenciários e/ou contributivos previstos em lei.

1.6.3. Os pagamentos das bolsas serão realizados diretamente pela FADEMA, conforme cronograma financeiro, disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos próprios da Fundação e de acordo com Termo de Cooperação assinado entre a referida fundação e o IFSULDEMINAS.

1.6.4. Não caberá ao IFSULDEMINAS ou à FADEMA qualquer complementação financeira decorrente de descontos legais incidentes sobre os valores pagos a título de bolsa.

1.7. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade e a demanda do Programa no âmbito do IFSULDEMINAS.

1.7.1. A inscrição e a eventual classificação na presente Chamada Pública não asseguram ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à formação de turmas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetivação das ações previstas no Projeto.

1.7.2. Os candidatos classificados neste processo seletivo não poderão ser aproveitados em outras ações ou editais vinculados ao Projeto “Capacita Sul de Minas”, sendo permitida sua participação em processos seletivos subsequentes.

1.8. O período previsto para execução das atividades compreenderá, inicialmente, **de 15 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado, alterado, suspenso ou encerrado conforme necessidade institucional, disponibilidade orçamentária ou interesse da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão se inscrever para as vagas de tutor os candidatos que possuam:

- I. diploma de curso técnico de nível médio em área da saúde; ou
- II. diploma de curso superior da área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2.1.1. Para fins deste Edital, serão considerados cursos técnicos de nível médio em área da saúde aqueles pertencentes ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, disponível no link: [CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS](#).

2.1.2. Para fins deste Edital, serão considerados cursos superiores da área da saúde aqueles classificados nas áreas da saúde constantes na Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES e/ou reconhecidos como profissões da saúde pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS. A tabela CAPES encontra-se disponível no link: [TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO - CAPES](#).

2.2. Para comprovação da formação exigida no item 2.1., será aceita a apresentação de diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso que contenha, obrigatoriamente, a informação de conclusão da formação.

2.2.1. No caso de curso superior, a instituição ofertante deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.3. A análise da documentação referente à formação acadêmica será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser solicitados documentos complementares para esclarecimento acerca da área de formação apresentada pelo candidato.

2.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos cuja formação técnica ou superior não pertença à área da saúde, conforme classificações informadas nos itens 2.1.1. e 2.1.2., ainda que possuam cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas aos cursos ofertados neste Edital.

2.5. Para fins de classificação, serão considerados os critérios de formação e titulação acadêmica, experiência profissional, experiência em docência e/ou tutoria, bem como cursos de formação complementar, conforme pontuação estabelecida no QUADRO II deste Edital.

2.6. O presente processo seletivo observará as datas e prazos estabelecidos no QUADRO I – CRONOGRAMA, constante neste Edital.

2.7. Os servidores públicos efetivos deverão apresentar, no ato da formalização da vinculação, autorização emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente do órgão de origem, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Programa, nos termos da Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são **gratuitas** e devem ser efetuadas dentro do prazo estabelecido em edital, conforme consta no cronograma disponível no **QUADRO I** deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário do Google, em formato **online**, acessível pelo link:

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES

3.2.1. O link para acesso ao formulário ficará disponível também na página de publicação do Edital.

3.3. Ao preencher o formulário com as informações, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de sua formação e experiência, respeitando as seguintes orientações e na ordem apresentada a seguir:

- a) Documentos de Identificação Pessoal -
 - CPF ou a nova Carteira de Identidade Nacional (cuja numeração é igual à do CPF)
 - Documento de Identificação com foto, podendo ser:
 - i. carteira de identidade (RG); **OU**
 - ii. carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
 - iii. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
 - iv. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.
- b) Documento comprobatório da formação técnica ou superior:
 - b)1. Formação Técnica (*se houver*):
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de finalização do curso ou colação de grau.
 - b)2. Formação Superior (*se houver*):
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

OBS.: Para participação no edital o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente um dos documentos indicados no item b, sendo a comprovação da formação técnica ou superior.

- c) Documento comprobatório da Formação em Licenciatura (*se houver*):
- Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- d) Documento comprobatório da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) (*se houver*):
- Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- e) Documento comprobatório a experiência em docência ou atividades de tutoria, podendo ser apresentados os seguintes:
- Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade docente;
 - Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade docente;
 - Digitalização de declaração de atividade docente ou atuação em atividades de tutoria.

OBS.: Não serão aceitos documentos que apresentem cortes ou nos quais as informações não possam ser adequadamente visualizadas.

3.4. Ao inserir os dados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, a cada etapa o sistema solicita a inserção dos documentos, que devem ser digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF.

3.4.1. Os documentos de identificação pessoal - CPF e Documento de Identificação com foto - deverão ser digitalizados e juntados em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF**, que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas todas as informações relacionadas aos dados pessoais.

3.4.2. O documento referente à formação técnica ou superior deverá ser digitalizado em frente e verso (*se houver*), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica I - Exigência Mínima.

3.4.3. O documento referente ao curso de pós-graduação (Lato sensu ou Stricto sensu) deverá ser digitalizado em frente e verso (*se houver*), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica II - Titulação.

3.4.4. O documento referente à formação em curso de Licenciatura (limitado a 1 certificado) deverá ser digitalizado em frente e verso (*se houver*), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica III - Licenciatura.

3.4.5. Os documentos referentes aos cursos de aperfeiçoamento (limitados a 3 certificados, conforme consta em edital) deverão ser digitalizados em frente e verso (*se houver*), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento.

3.4.6. Os documentos referentes à experiência docente deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência Docente.

3.4.7. Os documentos referentes à experiência com Tutoria deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência com Tutoria.

3.5. Em cada uma das etapas o candidato deverá inserir o documento correspondente, não sendo admitida apresentação de todos os documentos de uma só vez.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados em formato ou disposição diferentes das orientações registradas acima.

3.7. Não serão aceitos documentos digitalizados que apresentem falhas ou cortes que impossibilitem a visualização completa das informações.

3.8. Finalizado o preenchimento das informações exigidas no formulário e a inserção dos respectivos documentos, o formulário deverá ser enviado, sendo que uma cópia das respostas será encaminhada, automaticamente, ao endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário.

3.8.1. Formulários preenchidos e não enviados não serão analisados, visto que, nesses casos, as respostas e documentos não aparecem para os avaliadores.

3.9. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de análise da documentação apresentada, sendo critério eliminatório a formação exigida conforme item 2.1. e critérios classificatórios os demais apresentados no **QUADRO II - PONTUAÇÃO**, abaixo.

QUADRO II - PONTUAÇÃO

| Atividade Pontuada | Explicação | Valor da Pontuação | Limite de Pontos |
|---|--|---|------------------------------------|
| Formação Acadêmica I - Exigência Mínima | Curso Técnico na Área de Saúde (conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) - Item 2.1.1. | Formação em Curso Técnico - 5 Pontos | Limitado a 5 pontos. |
| | Curso Superior na área da Saúde (conforme Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES) - Item 2.1.2. | Formação em Curso Superior - 10 Pontos | Limitado a 10 pontos. |
| Formação Acadêmica II - Titulação | Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , independentemente da área de formação. | Especialização - 10 pontos Mestrado - 15 pontos Doutorado - 20 pontos | Limitado a 20 pontos. |
| Formação Acadêmica III - Licenciatura | Curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento. | 5 pontos. | Limitado a 5 pontos. |
| Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento | Cursos de Aperfeiçoamento - Mínimo 50 horas. | 5 pontos por curso. | Limitados a 15 pontos. |
| Experiência Docente | Atividade docente presencial ou à distância, independente do nível de ensino, em ações educacionais formais ou de formação profissional. | 5 pontos a cada semestre. | Limitado a 25 pontos (5 semestres) |
| Experiência com Tutoria | Atividades de tutoria presencial ou à distância, devidamente comprovadas. | 5 pontos a cada semestre. | Limitado a 25 pontos (5 semestres) |

4.2. No critério *Formação Acadêmica I - Exigência Mínima*, será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formação em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais. **Exemplo:** se o candidato possui a formação técnica e também a formação superior na área da Saúde, deverá apresentar apenas o comprovante da maior formação, visto que somente esta será considerada.

4.2.1. Caso o candidato possua formação técnica na área da saúde e formação superior em área distinta da saúde, será considerada apenas a formação técnica para fins de pontuação no critério Formação Acadêmica I – Exigência Mínima.

4.3. No critério *Formação Acadêmica II - Titulação*, será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formação em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais. **Exemplo:** se o candidato possui uma Pós-graduação *Lato Sensu* e uma Pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá apresentar apenas a maior titulação, visto que somente esta será considerada.

4.3.1. Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um curso de especialização do mesmo nível, será atribuída pontuação a apenas um deles. Não será permitida a soma de pontuações entre cursos de igual nível, ainda que sejam de áreas distintas ou possuam diferentes cargas horárias. **Exemplo:** se o candidato possui dois cursos em um mesmo nível, deverá apresentar apenas um deles, visto que somente uma titulação será pontuada.

4.4. No critério *Formação Acadêmica III - Licenciatura*, serão considerados cursos de

Licenciatura, independentemente da área de formação.

4.4.1. O curso de Licenciatura será contado uma única vez, com pontuação limitada a 5 pontos.

4.4.2. O curso de Licenciatura poderá ser pontuado no critério **Formação Acadêmica III**, ainda que utilizado para comprovação da formação mínima exigida no item 2.1., desde que se trate de curso na área da saúde.

4.4.3. Nesse critério poderão ser considerados cursos de **Licenciatura** e programas de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados** devidamente reconhecidos pelo MEC, observada a legislação educacional vigente à época de sua realização.

4.5. No critério **Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento**, serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 50 (cinquenta) horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

4.5.1. Cada curso que atenda à carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

4.5.2. Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária da **Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento**.

4.6. Nos critérios **Experiência Docente e Experiência com Tutoria**, o tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de apresentação da Carteira de Trabalho, registros de contagem de tempo, declarações de empregadores nas quais conste a atividade realizada, a data de início e a data de fim.

4.6.1. Para vínculos de trabalho que tenham ocorrido de forma concomitante, ainda que em instituições diferentes, será considerado apenas um deles na contagem de tempo.

4.6.2. O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/semestres.

4.6.3. O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180 (cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados, de forma que frações inferiores a 180 (cento e oitenta) dias não serão consideradas para fins de pontuação.

Exemplo: 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

4.6.4. Não serão computadas atividades realizadas em secretarias escolares ou em atividades pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem atividade docente ou de tutoria, sendo consideradas atividades docentes apenas ações educacionais formais ou de formação profissional.

4.7. Verificado o atendimento do item 2.1, exigência mínima eliminatória do presente processo de seleção, a classificação dos candidatos será feita somando-se os pontos obtidos em cada um dos critérios de pontuação.

4.7.1. Candidatos que não atenderem os critérios eliminatórios do item 2.1 serão eliminados, não sendo computada sua pontuação nos critérios classificatórios.

4.8. A publicação do resultado preliminar será feita listando-se os candidatos em ordem alfabética com indicação da respectiva pontuação em cada um dos itens e do total de pontos alcançado.

4.8.1. A publicação dos resultados e demais informações sobre o edital estarão disponíveis na [Página do Edital 137/2026](#).

4.9. Após a publicação do resultado preliminar, havendo alguma discordância com relação à pontuação, o candidato poderá apresentar recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no link abaixo:

FORMULÁRIO DE RECURSOS

4.10. No ato da interposição de recurso, o candidato deverá indicar expressamente o item para o qual solicita revisão de pontuação, apresentando justificativa clara e fundamentada para a solicitação.

4.10.1. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de recurso para complementação de documentos que não tenham sido enviados no momento da inscrição. Os recursos deverão limitar-se à solicitação de reavaliação da documentação já apresentada, exclusivamente nos casos em que houver indício de erro no cálculo da pontuação.

4.11. Encerrado o prazo para interposição e análise de recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, com a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, indicando suas respectivas posições.

4.11.1. Serão considerados **Classificados** os candidatos que obtiverem pontuação suficiente para figurar dentro do número de vagas ofertadas.

4.11.2. Serão considerados **Excedentes** os candidatos que, embora tenham obtido pontuação válida, não estejam posicionados dentro do número de vagas disponíveis.

4.11.2.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados em caso de desistência de candidato classificado ou surgimento de novas vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.12. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) Maior pontuação no critério Experiência com Tutoria;
- 2) Maior pontuação no critério Experiência Docente;
- 3) Maior pontuação no critério Formação Acadêmica II - Titulação;
- 4) Maior idade.

4.13. A coordenação fará contato preferencialmente por e-mail e, caso necessário, por telefone com os candidatos classificados para atuação no curso, de acordo com a ordem de classificação.

4.14. O não atendimento à convocação para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato ensejará na desclassificação do candidato e convocação do próximo da lista.

4.15. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

4.16. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

5. DA ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E TURNO

5.1. Será formalizado instrumento de vinculação/termo de compromisso com os candidatos selecionados, no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” - Termo de Compromisso de Bolsista - de acordo com a carga horária indicada neste edital.

5.1.1. O contrato poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

5.2. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

5.3. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada em relatório mensal elaborado e assinado pelo bolsista e também pelo coordenador do projeto.

5.4. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

5.6. O tutor fará jus ao pagamento conforme **QUADRO III**:

QUADRO III - FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CARGA HORÁRIA TOTAL | VALOR HORA |
|---------------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|--|
| Tutor de cursos FIC a distância | 10 (<i>sendo 5 tutores para cada curso</i>) | Máxima de 10 horas semanais | Máxima de 40 horas mensais | R\$ 36,00/ hora (<i>passível de retenção tributária</i>) |

5.7. O quantitativo de vagas informado no quadro acima, correspondente a até 10 (dez) vagas, sendo até 5 (cinco) tutores para cada curso, está condicionado à formação de turmas, à demanda do Programa, à disponibilidade orçamentária e à efetiva execução das ações previstas no Projeto.

5.8. A permanência do profissional no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

5.9. A carga horária dos bolsistas poderá sofrer variação em virtude de demanda ou necessidade institucional. Em caráter excepcional, a coordenação poderá autorizar a ampliação da carga horária semanal do profissional, no caso de falta de tutores credenciados para novas turmas.

5.10. A participação no Programa, na condição de bolsista, não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, com a FADEMA ou com o Ministério da Educação, estando o candidato ciente dessa condição ao realizar sua inscrição e ao assinar o Termo de Compromisso de Bolsista.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1. As atividades do Projeto estão previstas para ocorrer na data apontada no **QUADRO I** deste edital. Os treinamentos e capacitações serão executados em forma online.

6.2. O presente Processo Seletivo prevê a seleção de até 10 (dez) tutores para atuação nos cursos indicados neste Edital, observadas a formação de turmas, a demanda institucional, a disponibilidade orçamentária e a efetiva execução das ações do Programa.

6.2.1. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à formalização imediata do Termo de Compromisso de Bolsista, constituindo expectativa de convocação condicionada às necessidades institucionais e à efetiva implementação das atividades previstas.

6.3. Ao profissional Tutor EaD cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma, conforme cronograma e orientações da coordenação do curso, retornando ao contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- l) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;

- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais;
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFSULDEMINAS.

7.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações e comunicados oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, por meio da página oficial do edital.

7.5. O profissional poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, descumprimento das atribuições previstas neste Edital, desempenho insuficiente, ausência de disponibilidade para execução das atividades ou por interesse e necessidade da Administração Pública.

7.6. As bolsas somente serão disponibilizadas durante o período de execução das atividades vinculadas ao Programa. Em caso de suspensão, interrupção ou encerramento das atividades, as bolsas serão automaticamente suspensas ou encerradas.

7.7. O IFSULDEMINAS e a FADEMA não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou inverídicas fornecidas pelo candidato, inclusive relacionadas a endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais dados cadastrais.

7.8. Poderão ser publicados editais complementares, retificações, avisos oficiais e demais documentos relacionados a este Processo Seletivo, os quais passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

7.9. Ocorrendo motivo de força maior que comprometa parcial ou integralmente a execução deste Processo Seletivo ou das atividades do Programa, o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de alterar cronogramas, suspender atividades, realizar novas convocações ou adotar outras medidas administrativas necessárias à continuidade das ações previstas.

7.10. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo

IFSULDEMINAS e pela FADEMA exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo e das atividades relacionadas ao Programa, incluindo inscrição, classificação, divulgação de resultados, convocações, formalização da vinculação, pagamentos e demais procedimentos administrativos e legais pertinentes.

7.10.1. Os dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listas de inscritos, resultados, convocações e demais atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, observados os princípios da publicidade administrativa e da finalidade pública.

7.10.2. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, instituições financiadoras e demais entidades envolvidas na execução do Programa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis.

7.11. A utilização de imagem e voz dos candidatos pelo IFSULDEMINAS ou pela FADEMA para finalidades distintas da execução deste Processo Seletivo dependerá de autorização específica, prévia e expressa do titular dos dados, quando exigida pela legislação vigente.

7.12. Dúvidas referentes à execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa Capacita Sul de Minas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2026.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS